

Processo Seletivo 2º semestre/2021 – Graduação Presencial**Regulamento: Concurso de Bolsa FEPRO ON 2021**

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.984.091/0001-02, com sede na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, no Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** (www.cruzeirodosul.edu.br), e controladora: da **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galero, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** (www.unicid.edu.br); da **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** (www.unifran.edu.br); da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 50.005.735/0001-86, com sede na Rua Maria D' Assumpção Carvalho, nº 1.000, Parte, Jardim Itamar, Município de Caraguatatuba/SP, CEP 11662-047, mantenedora do **Centro Universitário Módulo** (www.modulo.edu.br); do **INSTITUTO DE ENSINO SÃO SEBASTIÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.778.588/0001-60, com sede na Rua Agripino José do Nascimento, nº 177, Vila Amélia, Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, CEP 11600-000, mantenedora da **Faculdade São Sebastião – FASS** (www.fass.edu.br); do **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.078.220/0001-38, com sede estabelecida no SEP/SUL – EQ 704/904 – Conjunto “A”, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70390-045, mantenedora do **Centro Universitário do Distrito Federal** (www.udf.edu.br); da **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.466.752/0001-80, com sede na Praça Regente Feijó, nº 181, Centro, Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13300-023, mantenedora do **Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio** (www.ceunsp.edu.br); da **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora da **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha - Caxias do Sul** e da **FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves** (www.fsg.edu.br); da **CESUCA – COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.687.481/0001-79, com sede na Rua Silvério Manoel da Silva, nº 160, Vila Princesa Izabel, Município de Cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94940-243, mantenedora da **Centro Universitário CESUCA**

(www.cesuca.edu.br); da **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, KM 22, Campus Ipê, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-388, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** (www.unipe.br); da **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas** (www.brazcubas.br); do **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Hartmann, nº 1.400, Bigorriho, CEP: 80710-570, inscrita no CNPJ/ME 78.791.712/0001-63, mantenedora da **Universidade Positivo** (www.up.edu.br), e da **CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Faria Lima, nº 400, Jardim Maringá, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.961.394/0001-03, mantenedora da **Faculdade Positivo Londrina** (www.up.edu.br/londrina), Instituições de Ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas individualmente (“Instituição de Ensino”) ou conjuntamente (“Instituições de Ensino”), estabelecem o presente Regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de desconto(s), oferecidas aos candidatos calouros ingressantes **no Processo Seletivo 2º semestre/2021 para cursos de Graduação na modalidade Presencial**, conforme informações complementares, prevista no Edital do Processo Seletivo 2º semestre/2021, disponível no portal das respectivas Instituições de Ensino.

I. BOLSA FEPRO ON 2021

1.1. Os benefícios de bolsas ou desconto do “concurso de bolsa FEPRO 2021” são aplicados deliberadamente pelas instituições de ensino listadas acima.

1.2. válido apenas para os candidatos participantes da FEPRO ON 2021 que realizarem a inscrição utilizando o cupom **FEPRO** e/ou **FEPROON**, e concluindo a Prova Online nas datas do evento.

1.3. são **elegíveis** para a presente campanha, os candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de graduação nas modalidades presenciais ou à distância, com metodologias de oferta on-line, 4.0, 4.0i ou 4.0i+, nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente regulamento no site da instituição.

1.4. os candidatos que tenham alguma campanha atrelada a seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) em qualquer uma das instituições do grupo Cruzeiro do Sul Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriunda de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora,

Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos que possuam desconto de empresas parceiras, deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição aplicada;

1.5. aos que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto conforme as alíneas abaixo;

- a) Bolsas integrais para os cursos livres oferecidos por qualquer Instituição do grupo Cruzeiro do Sul e disponíveis no link: <http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/cursos-livres/>, **exceto cursos de idiomas, cursos ofertados em parceria e curso preparatório OAB.**
- b) 24 (vinte e quatro) bolsas integrais de 100% (cem por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pelas instituições citadas acima, para o melhor colocado no vestibular Prova Online na data do evento e ingresso no 2º semestre de 2021. Está excluído dessa condição o seguinte curso: **Medicina**. A distribuição das bolsas por instituição de ensino está descrita no **ANEXO I**. O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas instituições de ensino superior da Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;
- c) Bolsas parciais ilimitadas de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pelas instituições citadas acima, para os melhores colocados no vestibular Prova Online na data do evento e ingresso no 2º semestre de 2021. com pontuação de 70 a 100 pontos. Está excluído dessa condição o seguinte curso: **Medicina**, A distribuição das bolsas por instituição de ensino está descrita no **ANEXO I**. O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas instituições de ensino superior da Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;
- d) Bolsas parciais ilimitadas de 40% (quarenta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pelas instituições citadas acima, para os melhores colocados no vestibular Prova Online e ingresso no 2º semestre de 2021 com pontuação de 51 a 69,99 pontos. Está excluído dessa condição o curso de **Medicina**, A distribuição das bolsas por instituição de ensino está descrita no **ANEXO I**. O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas instituições de ensino superior da Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;

- e) Bolsa parciais ilimitadas de 30% (Trinta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pelas instituições citadas acima, para os melhores colocados no vestibular Prova Online 10 a 50,99 pontos. Está excluído dessa condição o curso de **Medicina**. A distribuição das bolsas por instituição de ensino está descrita no **ANEXO I**. O desconto incidirá apenas nas mensalidades dos cursos presenciais de nível superior já existentes e com turmas formadas, oferecidos pelas instituições de ensino superior da Cruzeiro do Sul Educacional durante o período regular de duração do curso;
- 1.6. para bolsas parciais, o desconto incidirá sobre o valor líquido da matrícula e mensalidades, ou seja, será aplicado após a dedução dos descontos institucionais (se aplicável), pontualidade (se aplicável), antecipação (se aplicável), curso, turno e/ou ingresso do 2º semestre/2021, disponível na página eletrônica das IES;
- 1.7. o desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de **dependências, adaptações, taxas administrativas**;
- 1.8. o desconto será automaticamente cancelado no caso de desrespeito ao item 1.3 ou, em caso de cancelamento da matrícula e/ou trancamento, em caso de transferência de IES/campus/curso/período e/ou mudança da modalidade de oferta do curso para a modalidade à distância, semipresencial ou presencial;
- 1.9. não são elegíveis ao desconto por campanha de vestibular e não farão jus aos benefícios regulamentados pelo presente regulamento, aqueles que se enquadrarem em uma das situações descritas abaixo:
- a) alunos regularmente matriculados em qualquer uma das instituições do grupo Cruzeiro do Sul Educacional antes da divulgação dos contemplados;
 - b) alunos que apresentarem a condição de trancamento e/ou cancelamento de matrícula em qualquer das Instituições do grupo a Cruzeiro do Sul Educacional, no período inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos contemplados.

II. Condições gerais

- 2.1. os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;

2.2. terão direito as bolsas integrais de cursos livres todos as candidatos inscritos na *landing page* que comparecerem virtualmente na feira.

2.3. as bolsas para os cursos de graduação serão distribuídas de forma classificatória conforme descrito no item 1.5, para candidatos inscritos no evento e que participarem do vestibular Prova Online no dia do evento.

2.4. terão direito às 24 (vinte e quatro) bolsas integrais de 100% (cem por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pela instituição, os 24 (vinte e quatro) primeiros colocados de forma classificatória com a melhor pontuação, que realizarem inscrições no dia do evento e participarem do concurso de bolsas, conforme as regras a seguir:

- a) A classificação dos candidatos será feita por curso e período, de acordo com o código assinalado na ficha de inscrição e os critérios constantes destas normas.
- b) A classificação dos candidatos para os cursos e períodos indicados em 1ª opção dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- d) Os candidatos chamados para sua 1ª opção deixarão de concorrer às vagas de sua 2ª opção.

2.4.1 terão direito a bolsas parciais ilimitadas de 50% (cinquenta por cento) para os cursos de graduação presencial oferecidos pela instituição, todos os colocados de forma classificatória com pontuação entre 70 á 100 pontos, que realizarem inscrições e Prova Online no dia do evento Conforme as regras a seguir:

- a) A classificação dos candidatos será feita por curso e período, de acordo com o código assinalado na ficha de inscrição e os critérios constantes destas normas.
- b) A classificação dos candidatos para os cursos e períodos indicados em 1ª opção dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- d) Os candidatos chamados para sua 1ª opção deixarão de concorrer às vagas de sua 2ª opção.

2.4.2 terão direito a bolsas parciais ilimitadas de 40% (quarenta por cento), para os cursos de graduação presencial oferecidos pela instituição, todos os colocados de forma classificatória com pontuação entre 51 e 69,99 pontos que realizarem inscrições no dia do evento e participarem do vestibular Prova Online no dia do evento. Conforme as regras a seguir:

- a) A classificação dos candidatos será feita por curso e período, de acordo com o código assinalado na ficha de inscrição e os critérios constantes destas normas.
- b) A classificação dos candidatos para os cursos e períodos indicados em 1ª opção dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- d) Os candidatos chamados para sua 1ª opção deixarão de concorrer às vagas de sua 2ª opção.

2.4.3 terão direito a bolsas parciais ilimitadas de 30% (trinta por cento), para os cursos de graduação presencial oferecidos pela instituição, todos os colocados de forma classificatória com pontuação entre 10 e 50,99 pontos que realizarem inscrições no dia do evento e participarem do vestibular Prova Online no dia do evento, conforme as regras a seguir

- a) A classificação dos candidatos será feita por curso e período, de acordo com o código assinalado na ficha de inscrição e os critérios constantes destas normas.
- b) A classificação dos candidatos para os cursos e períodos indicados em 1ª opção dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final obtida.
- c) Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- d) Os candidatos chamados para sua 1ª opção deixarão de concorrer às vagas de sua 2ª opção.

2.5. cada candidato poderá usufruir apenas de uma bolsa não sendo acumulativas entre as faixas;

2.6. as condições e descontos são válidas apenas para calouros ingressantes no 1º semestre de 2021, que se enquadrem nas condições descritas no item 1.9, subitem “a” ou subitem “b”. O desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de dependências, adaptações, taxas administrativas,

programas de financiamentos próprio ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando a CAMPANHA ESPECIAL, ENEM/FIES, PRAVALER, PROUNI e outras que poderão ser criadas a exclusivo critério da Cruzeiro do Sul Educacional S.A.;

2.7. os contemplados com as bolsas e descontos terão seus nomes e fotos divulgadas no site da instituição, e assim como nas redes sociais da universidade, sendo a autorização expressa do uso da imagem para a divulgação dos ganhadores item obrigatório para concessão e utilização do benefício.

2.8. O presente regulamento entra em vigor em **04/05/2021**, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica das instituições indicadas no preâmbulo.

São Paulo, 04 de Maio de 2021.

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

Renato Padovese
Diretor Copresidente

Anexo I

UNIDADES	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E FAIXAS DE DESCONTOS			
	100%	50%	40%	30%
BRAZ CUBAS	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CEUNSP - ITU	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CEUNSP - SALTO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CESUCA - CACHOEIRINHA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
FASS - SÃO SEBASTIÃO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
FSG - BENTO GONÇALVES	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
FSG - CAXIAS DO SUL	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
MÓDULO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
UDF	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
UNICID - TATUAPÉ	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
UNIPÊ	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - ANÁLIA FRANCO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO DO SUL - GUARULHOS	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - LIBERDADE	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - PAULISTA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - SÃO MIGUEL	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO - SANTO AMARO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
CRUZEIRO DO SUL - VILLA LOBOS	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
UNIFRAN - FRANCA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - ECOVILLE	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - LONDRINA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - PONTA GROSSA	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - PRAÇA OSÓRIO	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
POSITIVO - SANTOS ANDRADE	1 Bolsa	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
TOTAL DE BOLSAS	24 Bolsas	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado

ANEXO II**Bolsa Mérito FEPRO ON 2021:**

Nota	Matrícula	Desconto	Vigência	Quantidade de bolsas
De 10 a 50,99 pontos	Isenta	30%	Curso Todo	Ilimitadas
De 51 a 69,99 pontos	Isenta	40%	Curso Todo	Ilimitadas
De 70 a 100 pontos	Isenta	50%	Curso Todo	Ilimitadas
Melhor nota	50%	100%	Curso Todo	1 por unidade de ensino

Exceto: Medicina para qualquer desconto.